

LEI Nº 3.478, de 05 de Outubro de 1999

Denomina logradouro público – “Rua Aristeu Gonçalves”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Denominar-se-á “**Rua Aristeu Gonçalves**”, o logradouro público que tem seu início na Rua 10, passando pelas quadras 07, 08, 17 e 18 e terminando na Rua 13, localizado no Bairro Residencial Três Marias, zona 10.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 05 de Outubro de 1999

Antônio Nogueira Gontijo
Prefeito Municipal